



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

ESCLARECIMENTO n° 01

Processo 0095/2024 - PREGÃO (ELETRÔNICO) n° 052/2024.

- 1-1- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – VALE-ALIMENTAÇÃO – NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO PARA OS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA DE ROSANA, NOS VALORES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO I, COM PRAZO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Trata-se de pedidos de esclarecimentos de informações contidas no Edital do Pregão (Eletrônico) acima descrito, solicitado pela empresa **M&S BENEFÍCIOS**, nos seguintes termos.

A requerente apresentou os seguintes questionamentos:

- 1- Qual prazo para apresentação/comprovação da rede credenciada devemos considerar?

Resposta: Para a **HABILITAÇÃO**, apresentar relação com no mínimo 20 (vinte) estabelecimentos credenciados, aptos para aceitar o cartão alimentação e a licitante vencedora do certame, para a **ASSINATURA DO CONTRATO**, deve apresentar relação com no mínimo 50 (cincoenta) estabelecimentos credenciados aptos para aceitar o cartão alimentação.

- 2- Qual a quantidade mínima de rede credenciada?

Resposta: Para a **HABILITAÇÃO**, apresentar relação com no mínimo 20 (vinte) estabelecimentos credenciados, para a **ASSINATURA DO CONTRATO**, deve apresentar relação com no mínimo 50 (cincoenta) estabelecimentos credenciados e durante a **VIGÊNCIA DO CONTRATO**, no município sede em Rosana – SP, manter credenciamento de no mínimo 01 (um) estabelecimento com conceito de **SUPERMERCADO** e no distrito de Primavera, manter credenciamento de no mínimo 02 (dois) estabelecimentos com conceito de **SUPERMERCADO**.

- 3- Solicita correção quanto as exigências referente prazos de repasse ou pagamento, alegando descumprir Lei 14.442/22 e solicita correção no instrumento convocatório.

Resposta: Conforme consta em minuta contratual, caracteriza-se como normativa, solicitando apenas que os créditos sejam disponibilizados sempre no dia 01 de cada mês e que os pagamentos das faturas serão liquidadas em até 30 dias após a apresentação ao Departamento Financeiro.

Nada mais havendo a esclarecer, publique-se nos termos do edital e dê ciência aos interessados.

Rosana, 04 de dezembro de 2024.

Jair Francisco Camargo
Secretário de Licitações e Compras